



SEGUNDO ADITAMENTO AO EDITAL DE ACESSO AOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ
2.º PERÍODO LETIVO DE 2020

Referente ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(e), pardos(as) e indígenas por videoconferência, para acesso aos cursos de graduação da UFRRJ no 2º período letivo de 2020, o Pró-reitor Adjunto de Graduação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ, torna público, por meio deste SEGUNDO ADITAMENTO, as orientações acerca do prosseguimento do processo de matrícula dos candidatos às vagas reservadas nas respectivas modalidades, conforme disposto a seguir.

As orientações prestadas pelo primeiro aditamento, publicado em 15/04/2021, especificamente no que se refere à verificação da autodeclaração de heteroidentificação, (itens 6 e 7), foram alteradas, pontualmente, quanto à ordem e conteúdos dos respectivos subitens, sendo então substituídas pelas orientações deste segundo aditamento, que passam a vigorar a partir da sua publicação, dada a persistência do panorama pandêmico e questões de segurança sanitária, impossibilitando a realização de atendimento presencial.

As demais questões referentes à Análise Socioeconômica de Candidatos publicadas no primeiro Aditamento ao Edital de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ para o Segundo Período Letivo de 2020, de 15/04/2021, permanecem inalteradas.

6 – DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO
DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(E), PARDOS(AS) E
INDÍGENAS POR VIDEOCONFERÊNCIA

6.1) O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos (as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos (as) doravante chamado de Heteroidentificação será realizado de acordo com os critérios estabelecido pelo EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ 2º PERÍODO LETIVO DE 2020, sendo considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as argumentações sobre genótipo, documentos, fotos, laudos dermatológicos, ou qualquer outro argumento.

6.2) Os (as) candidatos(as) ocupantes de vagas reservadas a negros (pretos/pretas/pardos e pardas) e indígenas que tenham sido matriculados em curso presenciais de graduação da UFRRJ, (para os ingressantes dos primeiro e segundo período de 2019, e do primeiro de 2020), e tenham sido deferidos em entrevista de heteroidentificação estarão dispensados de nova verificação. As orientações a seguir se

aplicam aos candidatos que participam do processo seletivo para ingresso no segundo período letivo de 2020.

6.3) Todos(as) os(as) candidatos(as) que optaram, no ato da inscrição no processo seletivo, por concorrer às vagas reservadas a pretos (as), pardos(as) e indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, designado entrevista de heteroidentificação.

6.4) O procedimento de heteroidentificação é indelegável e não poderá ser realizado por procuração ou por terceiros. Os (as) candidatos(as) que não atenderem à convocação ou não enviarem a comprovação de ausência serão considerados desistentes e terão, conseqüentemente, a matrícula cancelada.

6.5) Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o procedimento complementar para verificação da autodeclaração dos candidatos autodeclarados convocados para realização de matrícula e ingresso em 2020.2 será realizado, excepcionalmente e integralmente, por videoconferência.

6.6) A entrevista será realizada por videoconferência na web utilizando o Serviço Conferência Web da RNP, através do link cujas informações constarão no ato da convocação (listagem publicada no Portal do SiSU da UFRRJ) e /ou enviadas para o e-mail do candidato informado no ato da matrícula.

6.7) Os candidatos menores de 18 anos deverão participar da entrevista por videoconferência, acompanhados de um responsável legal (pai, mãe ou tutor) que deverá apresentar o documento oficial de identificação válido com foto, conforme previsto no mencionado edital.

6.8) Para a verificação de autodeclaração dos (as) candidatos (as) pretos (as) e pardos (as), ou heteroidentificação, a Comissão de Heteroidentificação designada adotará os seguintes procedimentos:

a) Receber o (a) candidato(a) e solicitar a apresentação de documento oficial e válido de identificação com foto que possibilite pela identificação do (a) mesmo (a);

b) Solicitar que o (a) candidato (a) realize a leitura da justificativa descrita no formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL enviado eletronicamente no período de solicitação de matrícula on-line. Para isso, o candidato deverá ter em mãos o formulário impresso.

c) Os membros da Comissão de Heteroidentificação realizarão a entrevista e ao término das perguntas informarão aos (as) candidatos (as) sobre a finalização do procedimento.

6.9) A Comissão de Heteroidentificação adotará os seguintes procedimentos para atendimento aos candidatos(as) autodeclarados indígenas:

a) Receber o (a) candidato(a) e solicitar a apresentação de documento oficial e válido de identificação com foto que possibilite a sua identificação;

b) Receber e conferir a documentação de pertencimento indígena, a saber:
i. cópia do Rani (Registro de Administrativo de Nascimento Indígena), ou

- ii. declaração da liderança indígena, ou
- iii. declaração da Funai (Fundação Nacional do Índio), atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

Parágrafo único. No caso em que a declaração for emitida por liderança indígena, esta deverá conter dados pessoais e assinatura de, pelo menos, três lideranças indígenas, conforme modelo disponibilizado pela UFRRJ, disponível em <http://r1.ufrj.br/sisu/etnico-racial/informacoes#gerais/>.

c) Solicitar ao candidato(a) que realize a leitura da justificativa descrita no formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, enviado eletronicamente no período de solicitação de matrícula on-line. Para isso, o candidato deve ter em mãos o formulário impresso.

7.0) A entrevista será gravada em áudio e vídeo, exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação, de forma a assegurar a privacidade e o sigilo da informação. A gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) posteriormente. É proibido ao candidato(a) fazer qualquer tipo de registro da entrevista.

7.1) Para a realização das entrevistas virtuais, os candidatos deverão cumprir os seguintes procedimentos:

a. Verificar, com antecedência, se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento;

b. Fazer contato com a Comissão de Heteroidentificação 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista para realizar teste de conexão;

c. Posicionar-se em local bem iluminado, evitando locais com ruídos de modo a possibilitar, sem prejuízos, a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;

d. Ingressar na sala virtual reservada para as entrevistas sem utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares; igualmente será vedado o uso de maquiagem que proporcione a cobertura do rosto, do colo, dos membros superiores, como base, pó e corretivo; e

e. Seguir as orientações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação para o início do procedimento de verificação da autodeclaração.

7.2) Ficará a cargo dos membros da Comissão de Heteroidentificação definir quando houver impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão por parte do (a) candidato(a), se a mesma será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente para posterior reagendamento.

7.3) Ficará a cargo dos membros da Comissão de Heteroidentificação decidir quando houver descontinuidade de conexão superior a 10 (dez) minutos, seja no início da entrevista ou no seu decorrer, se esta será cancelada e reagendada.

7.4) Em casos de problemas na conexão, o (a) candidato (a) deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone, contendo data e horário, para comprovar a falha.

O (a) candidato terá a solicitação de reagendamento de entrevista de heteroidentificação analisada após enviar a justificativa de sua ausência para o endereço eletrônico (acoesafirmativasufrj@ufrj.br), recebida até 72 (setenta e duas horas) após a data definida para entrevista inicial.

7.5) Ao término da entrevista de heteroidentificação, os membros da Comissão de Heteroidentificação deliberarão se a verificação da autodeclaração dos candidatos entrevistados estará deferida, ou seja, homologada ou indeferida.

7.6) Na hipótese dos membros da Comissão de Heteroidentificação deliberarem pelo indeferimento, será oportunizada ao (à) candidato (a) a participação de entrevista de heteroidentificação recursal. Após o procedimento de heteroidentificação recursal será divulgado o resultado definitivo, sem possibilidade de interposição de novo recurso.

7.7) Os resultados, preliminar e final, do procedimento de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico <https://r1.ufrj.br/sisu>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo por meio das mídias oficiais da UFRRJ.

Edson Jesus de Souza
Pró-reitor Adjunto de Graduação da
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
PROGRAD/UFRRJ